



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DA V CONMED

TERRA ALTA 2022



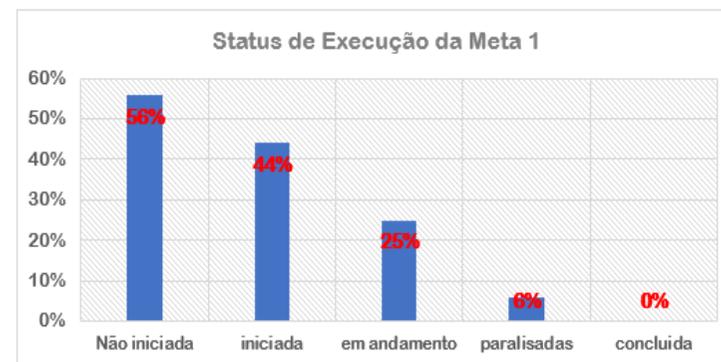


PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL – Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO DA META:

SITUAÇÃO DOS INDICADORES			
INDICADOR 1A: Universalização do atendimento Pré-Escolar - Até 2016, todas as crianças de 4 a 5 anos de idade na pré-escola			
Referência	Ano 2015	Ano 2018	Ano 2020
Taxa de Atendimento da população na faixa etária de 4 e 5 anos	82,5%	63%	85,2%
INDICADOR 1B: Atender pelo menos 50% das crianças de até 3 anos de idade em creches até 2025			
Taxa de Atendimento da população na faixa etária de 0 a 3 anos	8,8%	0,1%	0,0%



META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST.	NOVA	
				PARC.	TOTAL			
1.1	Estabelecer, em regime de colaboração entre a União, o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	NÃO INICIADA	X					Estabelecer, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	NÃO INICIADA						
1.3	Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	NÃO INICIADA	X					Estabelecer, nos primeiros anos de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.4	Aderir e ampliar, em regime de colaboração com entes federados programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, respeitando as normas de acessibilidade, por meio do PAR e de outros mecanismos;	PARALISADA						
1.5	Implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de assegurar a infraestrutura física, o quadro de servidores, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	NÃO INICIADA	X					Implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, a partir de 2023 com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de assegurar a infraestrutura física, o quadro de servidores, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6	<i>Promover a formação continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;</i>	PARALISADA	X					<i>Promover a formação continuada semestralmente (janeiro e agosto) dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;</i>
1.7	<i>Contribuir para a garantia, nos sistemas de ensino, equipes multiprofissionais (Psicopedagogos, Psicólogos, Assistente Social, Enfermeiros) em consonância com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, para atendimento da comunidade escolar;</i>	PARALISADA						
1.8	<i>Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</i>	NÃO INICIADA	X					<i>Estimular através de parcerias entre IES públicas ou privadas que ofereçam cursos de pós graduação voltados para a educação infantil de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</i>
1.9	<i>Promover o atendimento das populações do campo e no Campo na Educação Infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades;							
1.10	Extinguir gradativamente as classes multisseriadas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação;	EM ANDAMENTO						
1.11	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	NÃO INICIADA						
1.12	Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares e implementar o atendimento da criança o (zero) a 3 (três), garantindo o atendimento da criança de 4 e 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;	EM ANDAMENTO						
1.13	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	EM ANDAMENTO						
1.14	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil (Até 5 anos de idade), em parceria com órgãos públicos de assistência social (Através do CAD-Único), saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	INICIADA						
1.15	O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda constatada na Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	NÃO INICIADA						
1.16	Promover o acesso à Educação Infantil em tempo integral, as crianças de o (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 2: ENSINO FUNDAMENTAL - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos até o 3º ano de vigência deste PME e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO DA META:

SITUAÇÃO DOS INDICADORES				NOTAS:
INDICADOR 2A: Universalização do Ensino Fundamental de 9 anos - Até 2018, todas as crianças de 6 a 14 anos de idade frequentando o Ensino Fundamental				
Referência	Ano 2015	Ano 2018	Ano 2020	<p>1 - Meta intermediária estabelecida para a etapa: recuperar 9,17% de matrículas na faixa etária estabelecida pelo processo de busca ativa escolar;</p> <p>2 - Meta intermediária: implementar as estratégias relacionadas ao indicador 2B de maneira a alcançar 9,3% de conclusão efetiva na etapa, estabelecida para 2025;</p>
Taxa de Atendimento da população na faixa etária de 6 a 14 anos	97,4%	100%	90,8%	
INDICADOR 2B: Até 2025, a taxa de alunos que concluem o Ensino Fundamental deve ser de pelo menos 95%				
Taxa de concluintes do Ensino Fundamental	74,6%	72,8%	85,7%	<p>NOTAS:</p> <p>1- Dar continuidade às estratégias iniciadas (1,2,3,4,5,6,7;10,11,12;14,15);</p> <p>2- Rever e retomar as estratégias paralisadas (5,7,10,12)</p> <p>3- Rever e iniciar as estratégias não iniciadas (8,9,13);</p>

Status	Porcentagem
Não iniciada	20%
iniciada	80%
em andamento	40%
paralisadas	33%
concluída	1%

NOTAS:

1- Dar continuidade às estratégias iniciadas (1,2,3,4,5,6,7;10,11,12;14,15);

2- Rever e retomar as estratégias paralisadas (5,7,10,12)

3- Rever e iniciar as estratégias não iniciadas (8,9,13);

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	
				PARC.	TOTAL		
2.1	<i>A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, estudo técnico para subsidiar a formulação de proposta que garantam direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental, de maneira articulada e em colaboração com o Estado e a União.</i>	EM ANDAMENTO					
2.2	<i>Articular com o estado e a união no prazo de um ano de vigência deste Plano a elaboração de propostas sobre os direitos e</i>	CONCLUÍDA					



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;</i>							
2.3	<i>Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental; garantindo permanência de acesso e seu desenvolvimento pleno;</i>	EM ANDAMENTO						
2.4	<i>Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</i>	EM ANDAMENTO						
2.5	<i>Realizar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</i>	NÃO INICIADA	X					<i>Realizar a busca ativa anualmente de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</i>
2.6	<i>Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;</i>	EM ANDAMENTO						
2.7	<i>Assumir gradativamente o Ensino Fundamental, dos anos finais, ofertando-o, quando possível, nas próprias comunidades;</i>	PARALISADA						
2.8	<i>Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</i>	NÃO INICIADA						
2.9	<i>Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;</i>	NÃO INICIADA						
2.10	<i>Instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, Programa de Aceleração de Aprendizagem, objetivando reduzir a distorção Idade/Série no Ensino Fundamental;</i>	PARALISADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.11	Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local;	EM ANDAMENTO						
2.12	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	PARALISADA						
2.13	Construir bibliotecas escolares, nas escolas com no mínimo de 100 alunos, e salas específicas de leitura nas demais escolas, provendo-as, inclusive as já existentes, de acervo diversificado, por meio do PNBE, garantindo melhoria na formação de alunos e professores;	NÃO INICIADA						
2.14	Estabelecer parcerias com IES públicas e privadas, com objetivo de garantir, por meios de monitorias e estágios, como mais um instrumento de apoio pedagógico ao aluno;	PARALISADA						
2.15	Adquirir, por meio de convênio com o MEC, e Governo do Estado do Pará, veículos para ampliação da frota de transporte escolar, assegurando a aquisição e manutenção dos veículos;	EM ANDAMENTO						

META 3: ENSINO MÉDIO - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO DA META:

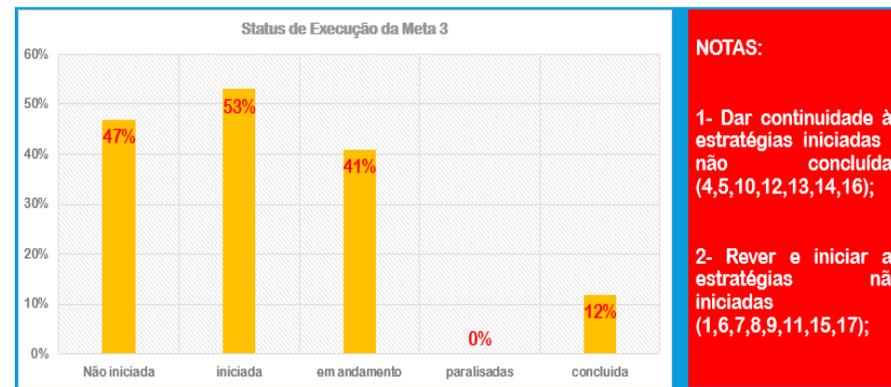
SITUAÇÃO DOS INDICADORES			
INDICADOR 3A: Até 2016, todos os adolescentes de 15 a 17 anos de idade matriculados e frequentando o Ensino Médio;			
Referência	Ano 2015	Ano 2018	Ano 2020
Taxa de Atendimento da população na faixa etária de 15 a 17 anos no Ensino Médio	86,4%	92%	73,05%
INDICADOR 3B: Até 2025, a taxa de matrículas nessa etapa deve atingir 85%;			
Taxa de concluintes do Ensino Médio;	35,3%	63,5%	86%
Indicadores secundários: Taxa de Evasão na etapa:	6,8%	6,4%	0,1%*

NOTAS:

1-Meta intermediária estabelecida para a etapa: recuperar 26,95% de matrículas na faixa etária estabelecida;

2 - De acordo com diagnóstico apresentado pela Comissão de Monitoramento do PEE/PA, a taxa líquida atual de matrículas no Estado do Pará, seria de 67,1%;

3- Taxa de Evasão na etapa até 2019 permaneceu acima de 6%; o dado de 2020 está relacionado ao contexto da pandemia, não sendo possível aferir plenamente;



- Meta não sofreu alteração nem recebeu novas proposições;

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	
				PARC.	TOTAL		
3.1	Colaborar com o Sistema Estadual de Educação no estudo de demanda de alunos na faixa etária, visando a inserção desses potenciais alunos no Ensino Médio, bem como assegurar sua permanência e conclusão dessa etapa de ensino;	NÃO INICIADA					
3.2	Colaborar com o Ministério da Educação, ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, para a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º(segundo) ano de vigência do PNE, da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;	CONCLUIDA					
3.3	Participar, por meio da pactuação, com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de	CONCLUIDA					



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;</i>							
3.4	<i>Colaborar para que a juventude tenha acesso a bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;</i>	EM ANDAMENTO						
3.5	<i>Auxiliar, por meio de cooperação técnica, em regime de colaboração com a 8ª URE, a manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;</i>	EM ANDAMENTO						
3.6	<i>Colaborar para universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;</i>	NÃO INICIADA						
3.7	<i>Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência, no âmbito municipal;</i>	NÃO INICIADA						
3.8	<i>Articular, em regime de colaboração, a criação e ampliação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;</i>	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.9	Manter o diálogo com a rede estadual de ensino no município, objetivando assegurar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a articular a oferta nas escolas rurais, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);	NÃO INICIADA						
3.10	Reduzir, no âmbito municipal, os índices de reprovação, a menos de 5%, e evasão, a pelo menos, 50%, no Ensino Médio, a partir do 1º ano de vigência deste PME;	EM ANDAMENTO						
3.11	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;	NÃO INICIADA						
3.12	Auxiliar, por meio de estudos da realidade municipal, a implantação do Ensino Médio na modalidade da EJA, articulando estratégias de integração dessa etapa de ensino com cursos profissionalizantes, nas áreas rurais do município;	EM ANDAMENTO						
3.13	Incentivar o Estado, por meio de diálogo e apoio técnico, a implementar, manter, adequar, ampliar e implantar os laboratórios multidisciplinares e de informática, com acesso a Internet, e as bibliotecas com profissionais habilitados nas Escolas de Ensino Médio no município;	EM ANDAMENTO						
3.14	Articular com o Estado, a fim de que o mesmo garanta o suporte de recursos materiais e infraestrutura adequada (quadras esportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, laboratórios de informática e salas de artes) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas, esportivas, científicas e demais manifestações, nas escolas no território municipal;	EM ANDAMENTO						
3.15	Apoiar a criação de programa de monitoria remunerada para alunos de Ensino Médio, no qual sejam priorizados alunos da própria escola, como mecanismo de valorização da juventude e estratégia de combate à evasão escolar;	NÃO INICIADA						
3.16	Articular, por meio do regime de colaboração, formas de garantir a merenda escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos para o Ensino Médio;	EM ANDAMENTO						
3.17	Apoiar, em regime de colaboração, o estado, a garantir, o Ensino Modular, para a população que necessita de acesso à Educação	NÃO INICIADA						



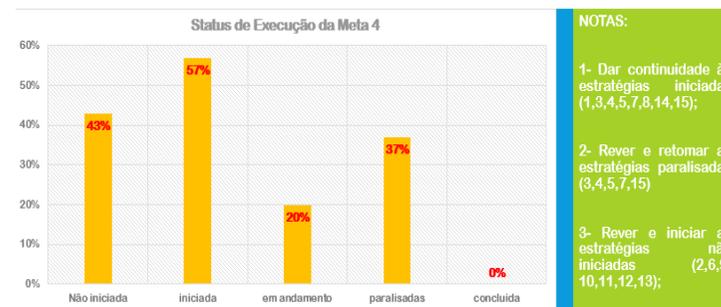
PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>Básica, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos alunos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades encontradas no campo, e outros, conforme dispositivos da Lei Estadual, Nº 7.806, de 29 de abril de 2014.</i>						
--	--	--	--	--	--	--	--

META 4: EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

DIAGNÓSTICO DA META:

SITUAÇÃO DOS INDICADORES				NOTAS:
Referência	Ano 2015	Ano 2018	Ano 2020	
INDICADOR 4A: Universalização do acesso à Educação Básica, AEE e demais recursos à população de 4 a 17 anos de idade				
Taxa líquida de Atendimento da população na faixa etária de 4 a 17 anos na Educação Básica	89%	85%	83%	1 - Meta intermediária estabelecida: avançar 17% de matrículas na faixa etária estabelecida; 2- Meta intermediária: implementar as estratégias relacionadas ao indicador 4B de maneira a alcançar 17,4% de matrículas nessa modalidade;
INDICADOR 4B: Todos os alunos de 4 a 17 anos de idade (público alvo da Ed. Especial) matriculados e frequentando as etapas de Ensino regular e com acesso aos recursos necessários;				
Taxa de público alvo Ed. Especial matriculados	72%	85,7%	82,6%	





PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	
				PARC.	TOTAL		
4.1	Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007;	EM ANDAMENTO					
4.2	Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	NÃO INICIADA					
4.3	Construir e implantar, ao longo deste PME, pelo menos, 03 salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e rurais.	PARALISADA					
4.4	Implementar o serviço de atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, devidamente adequadas e aparelhadas para este fim, a partir do 2º ano de vigência deste PME, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo – TEA e altas	PARALISADA	X				Implementar o serviço de atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, devidamente adequadas e aparelhadas para este fim,



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</i>							até o término da vigência do PME <i>, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</i>
4.5	<i>Articular, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</i>	PARALISADA						
4.6	<i>Promover a articulação intersetorial entre órgãos municipais, em parceria com as famílias, a implementação de políticas de atendimento, de saúde, assistência social e direitos humanos, a todos os alunos com deficiências e transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação, Transtorno do Déficit de atenção/Hiperatividade - TDAH, garantindo acesso, permanência e pleno desenvolvimento educacional e humano.</i>	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.7	<i>Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados ao atendimento escolar, em todas as etapas e modalidades de ensino, das pessoas com deficiência transtorno do espectro do autismo – TEA com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</i>	PARALISADA						
4.8	<i>Efetivar, por meio de concurso público, até o final da vigência deste PME, profissionais devidamente habilitados para a educação especial, a fim de atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação, garantindo a presença de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, no Sistema Municipal de Ensino;</i>	EM ANDAMENTO						
4.9	<i>Contribuir, por meio de diálogo com os Fóruns de educação estadual e municipais, para incentivar as IES, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação; Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade – TDAH;</i>	NÃO INICIADA						
4.10	<i>Envidar esforços para que, até o quinto ano de vigência deste PME, todas as escolas públicas e privadas, devidamente credenciadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estejam adaptadas de acordo com o padrão de infraestrutura normatizado, de modo a atender aos alunos com deficiências transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação e permitir livre e fácil locomoção;</i>	NÃO INICIADA	X					<i>Envidar esforços para que, até o término de vigência deste PME, todas as escolas públicas e privadas, devidamente credenciadas no âmbito do Sistema Municipal de</i>



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

								Ensino, estejam adaptadas de acordo com o padrão de infraestrutura normatizado, de modo a atender aos alunos com deficiências transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação e permitir livre e fácil locomoção;
4.11	Assegurar que o projeto pedagógico das escolas da rede pública e privada estabeleça as orientações e ações para o atendimento dos alunos com deficiências e altas habilidades;	NÃO INICIADA						
4.12	Implementar, em regime de colaboração entre os entes federados, no âmbito do Consórcio Intermunicipal, (Terra Alta/Curuçá/Marapanim e São João da Ponta), Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para todos os alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação com recursos didático pedagógicos, mobiliários, equipamentos específicos e profissionais com habilitação específica que atendam as necessidades educacionais dos estudantes da Educação Especial dos municípios membros;	NÃO INICIADA						
4.13	Promover intercâmbio de profissionais que atendem à educação especial inclusiva e AEE nos municípios da região, a fim de compartilhar e fortalecer práticas pedagógicas exitosas, colaborando para a implementação dessas práticas no território de cada município;	NÃO INICIADA						
4.14	Garantir por meio de convênio com o MEC, a aquisição de transporte escolar adequado, bem como de equipamentos, visando assegurar a mobilidade de alunos com deficiência físico-motora;	EM ANDAMENTO						
4.15	Garantir a inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como disciplina obrigatória no currículo do Ensino Fundamental em	PARALISADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005;</i>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



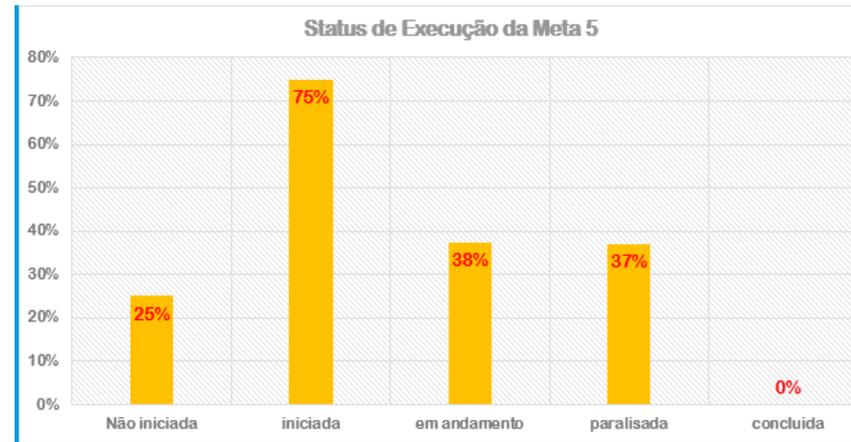
PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 5: ALFABETIZAÇÃO – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

DIAGNÓSTICO DA META: Meta original não possui indicadores definidos impossibilitando a mensuração de resultados;

NOTA: considera-se a mensuração de níveis de proficiência em Língua Portuguesa: (LEITURA e ESCRITA) e níveis de proficiência em Matemática;

- Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental, por nível de proficiência em Leitura;
- Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental, por nível de proficiência em Escrita;
- Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental, por nível de proficiência em Matemática;



NOTAS:

- 1- Dar continuidade às estratégias iniciadas (1,2,4,5,6,7);
- 2- Rever e retomar as estratégias paralisadas (1,2,5)
- 3- Rever e iniciar as estratégias não iniciadas (3,8);

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	
				PARC.	TOTAL		
5:1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do segundo ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;	PARALISADA				X	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir da vigência deste PME, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

								desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;
5.2	Garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores(as), considerando os resultados das avaliações;	PARALISADA						
5.3	Garantir, em parceria com entidades públicas e privadas, na vigência do Plano, a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores (as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;	EM ANDAMENTO						
5.4	Efetivar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, durante a vigência deste plano;	EM ANDAMENTO						
5.5	Elaborar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;	PARALISADA						
5.6	Participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP e SISPAE, a todos os estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental;	EM ANDAMENTO						
5.7	Garantir a formulação de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;	EM ANDAMENTO						
5.8	Articular por meio do PAR e Proinfo, a aquisição de recursos midiáticos e suporte necessários para garantir o acesso à	EM ANDAMENTO						



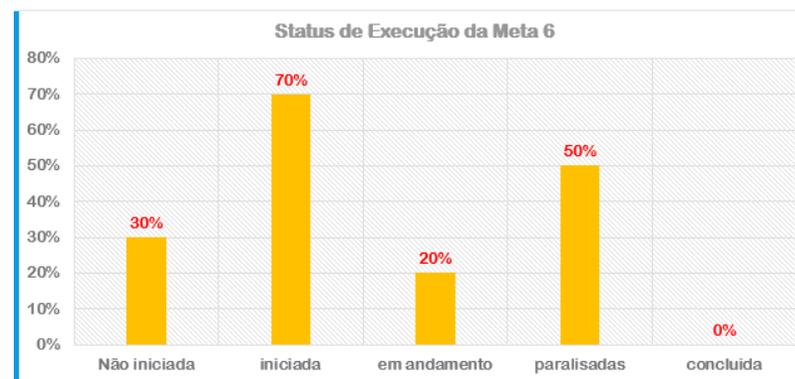
PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	internet de forma suficiente para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;						
--	---	--	--	--	--	--	--

META 6: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

DIAGNÓSTICO DA META:

SITUAÇÃO DOS INDICADORES			
INDICADOR 6A: 50% das escolas em regime de tempo integral;			
Referência	Ano 2015	Ano 2018	Ano 2020
Taxa de escolas da rede pública de ensino que funciona em Tempo Integral (pelo menos 7 horas por turno);	50%	14%	0%
INDICADOR 6B: Atender pelo menos 25% dos alunos até 2025;			
Percentual de alunos atendidos com ETI	33,5%	4,8%	0%



META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	
				PARC.	TOTAL		
6.1	<i>Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7</i>	PARALISADA					



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>(sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;</i>							
6.2	<i>Garantir a participação, em regime de colaboração, do desenvolvimento de programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;</i>	PARALISADA						
6.3	<i>Pactuar com a União e Estado, o acesso a programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, que propiciem a construção de prédios, salas, instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática com acesso banda larga à rede mundial de computadores, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, além da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, na vigência deste PME;</i>	EM ANDAMENTO						
6.4	<i>Estimular a formação de parceria da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários como forma de fomentar propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas;</i>	NÃO INICIADA						
6.5	<i>Atender, visando a melhoria do padrão de qualidade, as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;</i>	PARALISADA						
6.6	<i>Garantir a educação em tempo integral, com a colaboração dos entes federados, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, visando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;</i>	NÃO INICIADA						
6.7	<i>Garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;</i>	PARALISADA						
6.8	<i>Estimular, sob a coordenação da SEMED e em parceria com os entes federados e IES, a formação inicial e continuada de professores, para a educação em tempo integral, abordando conhecimento de novas</i>	PARALISADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação strictu sensu e ações de formação continuada de professores para a educação em tempo integral, a partir da vigência deste plano;</i>							
6.9	<i>Estabelecer e fortalecer, parcerias locais e regionais, articuladas com os demais entes federados, a fim de garantir e assegurar a alimentação e o transporte escolar dos alunos atendidos pelo Programa Mais Educação no Município, como estratégia de implementação da política de Educação de Tempo Integral;</i>	PARALISADA						
6.10	<i>Organizar e implementar, Programa Municipal de Formação para Monitores e Professores Comunitários e Coordenadores do Programa Mais Educação, em regime de colaboração com os entes federados, articulando parcerias com as IES, a Estratégia Teia Amazônica/Pa., e outras instituições, a fim de contribuir para a qualidade educacional de nossas escolas, assegurando a permanência e o sucesso de nossos alunos, garantindo a política de educação integral em tempo integral, na rede pública de Educação Básica;</i>	PARALISADA	X					<i>Organizar e implementar, Programa Municipal de Formação para Monitores e Professores Comunitários e Coordenadores do Programa de Educação de tempo integral, em regime de colaboração com os entes federados, articulando parcerias com as IES, a Estratégia Teia Amazônica/Pa., e outras instituições, a fim de contribuir para a qualidade educacional de nossas escolas, assegurando a permanência e o sucesso de nossos alunos, garantindo a política de educação integral em tempo integral, na rede pública de Educação Básica</i>



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 7: ELEVAR A QUALIDADE DA DUCAÇÃO BÁSICA – *Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:*

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

DIAGNÓSTICO DA META:

SITUAÇÃO DOS INDICADORES										
Referência										
Ideb observado		Metas projetadas (PME)				Ideb observado			Metas projetadas (INEP)	
Indicadores	Ano 2015	Ano 2017	Ano 2019	Ano 2021	Ano 2017	Ano 2019	Ano 2021	Ano 2017	Ano 2019	Ano 2021
7A: Anos Iniciais	3,8	5,5	5,7	6,0	4,8	4,4	-	4,1	4,4	4,7
7B: Anos Finais	3,5	5,0	5,2	5,5	3,1	3,5	-	4,4	4,7	5,0
7C: Ensino Médio	-	4,7	5,0	5,2	2,6	2,7	-	-	2,8	3,0

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	
				PARC.	TOTAL		
7.1	Garantir/manter mediante pactuação entre a SEDUC e SEMED, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional	EM ANDAMENTO					



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;</i>							
7.2	<i>Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</i>	EM ANDAMENTO						
7.3	<i>Constituir, em colaboração com a União, e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</i>	NÃO INICIADA						
7.4	<i>Desenvolver processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</i>	EM ANDAMENTO						
7.5	<i>Formalizar e executar os planos de ações articuladas - PAR dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</i>							
7.6	<i>Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;</i>	NÃO INICIADA						
7.7	<i>Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao Sistema de Avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;</i>	EM ANDAMENTO						
7.8	<i>Desenvolver em regime de colaboração com os demais entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;</i>	NÃO INICIADO						
7.9	<i>Orientar, em regime de colaboração, através de ações articuladas (SEDUC/SEMED), as políticas das redes e sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e as médias municipal e estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;</i>	NÃO INICIADA						
7.10	<i>Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino Estadual e Municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;</i>							
7.11	<i>Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;</i>	EM ANDAMENTO						
7.12	<i>Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino;</i>	NÃO INICIADA						
7.13	<i>Assegurar transporte gratuito, em regime de colaboração com o Estado e a União, acessível e seguro para todos(as) os(as) estudantes da rede pública de ensino, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o final de vigência deste PME;</i>	EM ANDAMENTO						
7.14	<i>Participar da elaboração e do desenvolvimento de propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência deste PME;</i>	EM ANDAMENTO						
7.15	<i>Assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, a universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</i>	EM ANDAMENTO						
7.16	<i>Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante a instituição de programa municipal que assegure a transferência</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</i>							
7.17	<i>Articular parcerias visando ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência social e à saúde;</i>	EM ANDAMENTO						
7.18	<i>Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso ao abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, melhoria das instalações de energia elétrica, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada unidade escolar, inclusive com acessibilidade às pessoas com deficiência;</i>	EM ANDAMENTO						
7.19	<i>Aderir, manter e ampliar a participação, em regime de colaboração, aos programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando melhorar a infraestrutura e o aparelhamento das unidades educacionais;</i>	EM ANDAMENTO						
7.20	<i>Adquirir, com apoio da União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</i>	EM ANDAMENTO						
7.21	<i>Participar conjuntamente das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.22	<i>Contribuir para informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como acompanhar programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação e, promover a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PME;</i>	EM ANDAMENTO						
7.23	<i>Implantar e desenvolver, até o terceiro ano de vigência deste PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de religião e ao uso de drogas, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</i>	NÃO INICIADA	X					<i>Implantar e desenvolver, até a vigência deste PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de religião e ao uso de drogas, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</i>
7.24	<i>Promover políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</i>	NÃO INICIADA						
7.25	<i>Participar ativamente dos fóruns de educação visando contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas, por meio de ações colaborativas para a</i>	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>diversidade étnico-racial, conselhos escolares e a sociedade civil, na vigência deste PME;</i>							
7.26	<i>Ampliar e consolidar a oferta da educação escolar do campo e no campo, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial até o fim da vigência deste PME;</i>	EM ANDAMENTO						
7.27	<i>Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas, incluindo temas de abrangência culturais, direitos humanos, promoção da saúde, alcoolismo e drogas, religião, diversidade e sustentabilidade ambiental, alimentação saudável, considerando o fortalecimento da estratégia COM-VIDA e práticas pedagógicas, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;</i>	EM ANDAMENTO						
7.28	<i>Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</i>	EM ANDAMENTO						
7.29	<i>Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</i>	EM ANDAMENTO						
7.30	<i>Promover a articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7-31	<i>Participar de ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</i>	NÃO INICIADA						
7-32	<i>Fortalecer a rede municipal de ensino, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação e os sistemas estaduais de avaliação da Educação Básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;</i>	EM ANDAMENTO						
7-33	<i>Desenvolver ações efetivas visando a formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir da vigência deste PME;</i>	NÃO INICIADA						
7-34	<i>Participar, em articulação com o Estado e a União, da instituição de programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;</i>	NÃO INICIADA						
7-35	<i>Regular e fiscalizar a oferta da Educação Infantil das escolas particulares no município, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;</i>	EM ANDAMENTO						
7-36	<i>Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito da comunidade escolar e local.</i>	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 8: ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

DIAGNÓSTICO DA META: Sem informações municipais;

SITUAÇÃO DOS INDICADORES						
INDICADOR 8A: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade - Alcançar, no mínimo, escolaridade média igual a 12 anos de estudos em 2024 para o Brasil e para a região de menor escolaridade.						
Referência: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade /Região						
Região geográfica	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Brasil	11,1	11,2	11,3	11,4	11,6	11,8
Norte	10,3	10,4	10,7	10,8	10,9	11,2
Pará	10	10,2	10,3	10,5	10,5	10,9
Terra Alta						

- Não houve alterações e/ou proposições novas para a Meta e suas estratégias;

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	
				PARC.	TOTAL		
8.1	Garantir, a partir do segundo ano de vigência deste plano, aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos;	PARALISADA					



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2	<i>Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;</i>	NÃO INICIADA						
8.3	<i>Divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação dos alunos em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;</i>	NÃO INICIADA						
8.4	<i>Articular com entidades públicas e privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e outros, a oferta gratuita de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;</i>	NÃO INICIADA						
8.5	<i>Articular mecanismo, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, visando o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando os motivos de evasão e garantindo a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;</i>	NÃO INICIADA						
8.6	<i>Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;</i>	NÃO INICIADA						
8.7	<i>Formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;</i>	NÃO INICIADA						
8.9	<i>Promover estudos, em parceria com as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, bem como os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME.</i>	PARALISADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 9: ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DA EJA INTEGRADA AO ENSINO PROFISSIONAL - Elevar para 93,5%, em até dois anos, a partir da vigência deste plano, a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, contribuindo para a erradicação do analfabetismo absoluto, redução da taxa de analfabetismo funcional em 50% e oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO DA META: Sem dados disponíveis para mensurar os indicadores no município;

Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais;

Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 a 64 anos;

- Não houve alterações e/ou proposições novas para a Meta e suas estratégias;

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	NOVA	
				PARC.	TOTAL			
9.1	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos e que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos garantindo-lhes a oferta gratuita nessa modalidade;	NÃO INICIADA						
9.2	Implementar ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica inclusive com acesso à educação profissional;	EM ANDAMENTO						
9.3	Realizar chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	NÃO INICIADA						
9.4	Participar da discussão para criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.5	<i>Realizar sondagem da população a partir dos 18 anos de idade, fora da escola, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;</i>	NÃO INICIADA						
9.6	<i>Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;</i>	NÃO INICIADA						
9.7	<i>Desenvolver ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social;</i>	EM ANDAMENTO						
9.8	<i>Articular com universidades regionais em colaboração com a SEDUC, formação específica dos professores e das professoras de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e médio, assegurando a implementação de diretrizes nacionais para essa modalidade;</i>	NÃO INICIADA						
9.9	<i>Implementar ações para reduzir a reprovação em 80% e a evasão em 60% na Educação de Jovens e Adultos adequando o calendário escolar ao calendário agrícola do município, de acordo com as necessidades específicas desses (as) alunos (as);</i>	NÃO INICIADA						
9.10	<i>Criar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;</i>	NÃO INICIADA						
9.11	<i>Implementar programas de apoio à população jovem e adulta, articulando os sistemas de ensino, por meio de estratégia de Educação Profissional, formas a reduzir o analfabetismo funcional.</i>	NÃO INICIADA						
9.12	<i>Articular nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas em regime de cooperação com as secretarias municipais de saúde, cultura e assistência social;</i>	NÃO INICIADA						
9.13	<i>Oferecer cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;</i>	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.14	Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;	EM ANDAMENTO						
9.15	Articular com o estado a utilização de recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência deste PME;	NÃO INICIADA						
9.16	Promover cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME;	NÃO INICIADA						
9.17	Fomentar a participação no programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltados à conclusão da Educação Básica;	NÃO INICIADA						
9.18	Estimular a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos, a fim de articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	PARALISADA						
9.19	Fomentar a integração de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público desta modalidade educacional e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;	NÃO INICIADA						
9.20	Ampliar, em regime de colaboração com os entes federados, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;	NÃO INICIADA						
9.21	Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	NÃO INICIADA						
9.22	Incentivar, em regime de colaboração, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios estimulando a oferta de formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;	NÃO INICIADA						
9.23	Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação de Jovens e	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;</i>							
9.24	<i>Participar das orientações referentes à expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;</i>	NÃO INICIADA						
9.25	<i>Participar do processo de implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;</i>	NÃO INICIADA						
9.26	<i>Participar da organização, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, dos currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir do segundo ano de vigência deste PME;</i>	NÃO INICIADA						
9.27	<i>Participar do programa nacional de assistência ao(à) estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência do deste plano;</i>	NÃO INICIADA						
9.28	<i>Auxiliar na expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, inclusive com a utilização da educação a distância, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as), a partir da vigência deste plano;</i>	NÃO INICIADA						
9.29	<i>Participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência;</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 10: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Promover, em regime de colaboração com o Estado e a União, políticas educacionais com vistas a triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

DIAGNÓSTICO DA META: Sem dados disponíveis para mensurar os indicadores no município;

Matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Porcentagem de matrículas novas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio referentes à Rede Pública

- Não houve alterações e/ou proposições novas para a Meta e suas estratégias;

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA	
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST		NOVA
				PARC.	TOTAL			
10.1	Articular e estabelecer parcerias com instituições do sistema S, e em regime de colaboração com a União e o Estado, a fim de assegurar a implantação de política de Educação Profissional Pública para o Estado, implementando-a no território municipal;	PARALISADA						
10.2	Estabelecer diálogo e parcerias com o Governo do Estado e a rede federal de ensino na Região de Integração do Rio Guamá, para assegurar o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, ofertando cursos voltados a área de agricultura, pecuária e piscicultura, valorizando a vocação regional, contribuindo para o desenvolvimento econômico e com vistas à expansão de matrículas, durante a vigência deste PME;	PARALISADA						
10.3	Colaborar com estudo de demanda no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o fomento da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação presencial e/ou à distância, para alunos dos municípios	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>membros, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;</i>							
10.4	<i>Assegurar mecanismos de articulação para estimular a oferta de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;</i>	NÃO INICIADA						
10.5	<i>Criar, em regime de colaboração com União e Estado, a política municipal de formação profissional de nível médio gratuito integrado à educação profissional por meio de projetos específicos, com vistas a atender os interesses e as necessidades da comunidade local, durante a vigência deste PME;</i>	NÃO INICIADA						
10.6	<i>Criar e implementar programa de concessão de bolsas, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Educação, para alunos matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, assegurando seu acesso, permanência e conclusão dessa modalidade de ensino, a partir do 3º ano da vigência deste PME;</i>	NÃO INICIADA						
10.7	<i>Assegurar, com apoio do Estado e da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos(as) estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do terceiro ano de vigência do PME;</i>	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 11: EDUCAÇÃO SUPERIOR - Contribuir para a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a expansão da qualidade, para pelo menos 40% das novas matrículas; assim como a expansão gradual de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, ampliando a qualidade da educação superior à proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores, na vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO DA META: sem informações sobre a meta; meta não recebeu qualquer proposição no âmbito da conferência;

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA	
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST		NOVA
				PARC.	TOTAL			
11.1	Realizar levantamento de demanda na faixa etária considerada, visando articular com as IES públicas e privadas, da região Rio Guamá, a fim de ampliar o número de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste plano;	NÃO INICIADA						
11.2	Articular com as IES (UEPA/UFPA/IFPA/UFRA/UAB), e Institutos Federais da região Rio Guamá, a expansão da oferta da educação à distância;	NÃO INICIADA						
11.3	Articular, no âmbito do Consórcio Intermunicipal a instalação de campus universitário e cursos considerando as demandas dos municípios membros;	PARALISADA						
11.4	Articular parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior, garantindo a expansão de vagas à população na idade de referência, durante a vigência deste PME;	NÃO INICIADA						
11.5	Estimular a busca pelos programas de financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, de que	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	trata a <u>Lei n^o 10.260, de 12 de julho de 2001</u> , com vistas a promover o acesso e permanência dos alunos nos cursos superiores;							
11.6	Articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a Educação Básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;	NÃO INICIADA						
11.7	Articular, com as IES públicas, da Região Rio Guamá, a implementação da oferta de educação superior, em cursos de licenciatura e gestão ambiental;	NÃO INICIADA						
11.8	Elaborar estudos sobre a vocação local, a fim de identificar áreas estratégicas que promovam a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;	NÃO INICIADO						
11.9	Fomentar a expansão do atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	NÃO INICIADO						
11.10	Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;	NÃO INICIADA						
11.11	Assegurar com a cooperação técnica e financeira do estado e da união, a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação, na vigência do PME;	NÃO INICIADA						
11.12	Divulgar, em parceria com as IES o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), a fim de estimular a participação de estudantes, visando contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);	NÃO INICIADA						
11.13	Colaborar para a ampliação da oferta do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes e das áreas de formação;	NÃO INICIADA						
11.14	Promover em articulação com os Fóruns e Conselhos Municipais de Educação da Região Rio Guamá, estudos, debates e	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>discussões, a fim de propor a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;</i>							
11.15	<i>Propor discussão visando assegurar a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência deste PME, com vistas a concessão de bolsas para acesso das populações do campo, aos cursos de mestrado e doutorado;</i>	NÃO INICIADA						
11.16	<i>Estimular em articulação com o estado e a união, a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu;</i>	NÃO INICIADA						
11.17	<i>Estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;</i>	NÃO INICIADA						

META 12: FORMAÇÃO DE PROFESSORES – Assegurar, o regime de colaboração entre os entes federados, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, visando garantir e implementar a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de modo que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



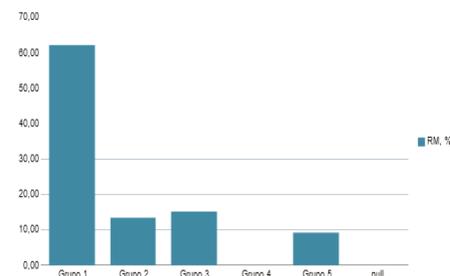
PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO DA META: sem informações precisas sobre a meta; não houve monitoramento da mesma;

Indicadores da meta:

- Porcentagem de professores com Ensino Superior
- Rede Municipal 100%
- Rede Estadual
- Rede Privada
- Porcentagem de turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental tendo aulas com professores com formação compatível à disciplina que lecionam
- Porcentagem de turmas do Ensino Médio tendo aulas com professores com formação compatível à disciplina que lecionam
- Porcentagem de professores por nível de escolaridade

Nível de Escolaridade	Taxa/nível (%)
fundamental	0,8
ensino médio	16,5
superior	82,6



Grupos	Descrição	RM %
Grupo 1	Percentual de disciplinas que são ministradas por professores com formação superior de licenciatura (ou bacharelado com complementação pedagógica) na mesma área da disciplina que leciona.	62,00
Grupo 2	Percentual de disciplinas que são ministradas por professores com formação superior de bacharelado (sem complementação pedagógica) na mesma área da disciplina que leciona.	13,50
Grupo 3	Percentual de disciplinas que são ministradas por professores com formação superior de licenciatura (ou bacharelado com complementação pedagógica) em área diferente daquela que leciona.	15,20
Grupo 4	Percentual de disciplinas que são ministradas por professores com formação superior não considerada nas categorias anteriores.	0,00
Grupo 5	Percentual de disciplinas que são ministradas por professores sem formação superior.	9,30
null		

Imprimir - Exportar

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA	
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST		NOVA
				PARC.	TOTAL			
12.1	Realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência deste PME;</i>							
12.2	<i>Assegurar a articulação para garantir o acesso dos profissionais da Educação Básica aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, investindo nas condições de permanência, na vigência do PME;</i>	NÃO INICIADA						
12.3	<i>Contribuir para o fortalecimento de parcerias entre as instituições públicas e privadas de Educação Básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao Aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da Educação Básica;</i>	NÃO INICIADA						
12.4	<i>Articular a participação, em cursos de formação continuada, ofertados pelo banco de cursos do estado, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, na modalidade a distância, na vigência deste PME;</i>	NÃO INICIADA						
12.5	<i>Diagnosticar demandas, em regime de colaboração com os demais entes federados, a fim de participar de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuar nas escolas do campo e educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;</i>	PARALISADA						
12.6	<i>Assegurar a participação do município na articulação com as IES públicas para a implementação do currículo dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, com foco no aprendizado dos estudantes, definindo carga horária destinada a formação geral e específica, articulada ao currículo da Educação Básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, na vigência deste PME;</i>	NÃO INICIADA						
12.7	<i>Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;</i>	NÃO INICIADA						
12.8	<i>Estimular a participação dos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, em</i>	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

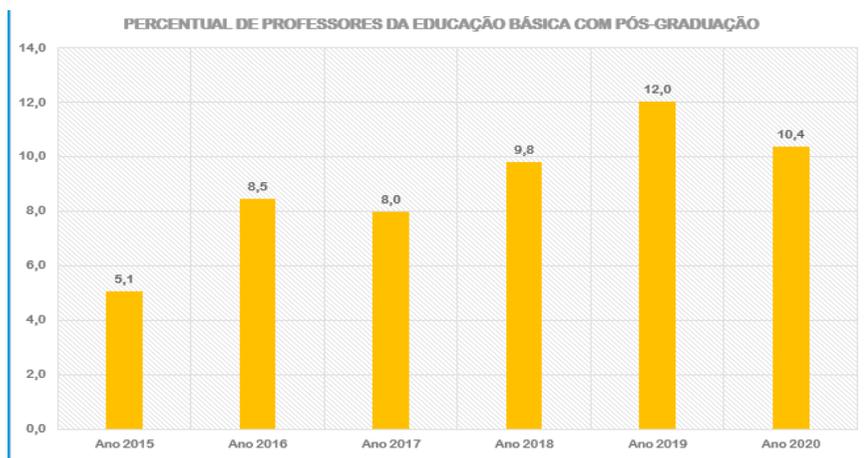
	<i> cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação;</i>							
12.9	<i> Estimular a participação em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, durante a vigência do PME;</i>	PARALISADA						
12.10	<i> Participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;</i>	EM ANDAMENTO						
12.11	<i> Incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de Professores (as) de idiomas das escolas públicas de Educação Básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;</i>	NÃO INICIADA						
12.12	<i> Promover debate/discussão sobre modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;</i>	NÃO INICIADA						
12.13	<i> Garantir, por meio de regime de colaboração entre os entes federados, até a vigência final deste PME, que, 100% dos(as) professores(as) da Educação Básica, tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;</i>	EM ANDAMENTO						
12.14	<i> Manter a articulação com as IES, por meio do Plano Nacional de Formação Docente-PARFOR, a fim de garantir a formação inicial e continuada de profissionais da educação das Redes públicas de Ensino do Município;</i>	PARALISADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 13: FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Colaborar com a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

DIAGNÓSTICO DA META: sem proposições ou alterações da meta e/ou suas estratégias;



META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	NOVA	
				PARC.	TOTAL			
13.1	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, ofertada pelas IES, articulando às políticas de formação do Município;	EM ANDAMENTO						
13.2	Articular com as IES públicas e privadas a oferta de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados,	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>para Educação Especial, Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil, Educação no Campo e questão de Gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PME;</i>							
13.3	<i>Articular com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME;</i>	NÃO INICIADA						
13.4	<i>Assegurar a criação, com a cooperação técnica e financeira do governo federal, da biblioteca municipal do professor, com aquisição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da Educação Básica, até o final de vigência deste PME;</i>	PARALISADA						
13.5	<i>Incentivar a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, braille, artes, música e cultura, durante a vigência do plano;</i>	NÃO INICIADA						
13.6	<i>Estimular o acesso aos portais eletrônicos criados pela União e Estado, a fim de subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica;</i>	EM ANDAMENTO						
13.7	<i>Fortalecer a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;</i>	NÃO INICIADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 14: VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR - *Implantar a política municipal de valorização dos (das) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.*

DIAGNÓSTICO DA META: *Dados médios com base no demonstrativo de folhas de pagamentos praticados no município; a meta não recebeu propostas ou sofreu qualquer alteração;*

REMUNERAÇÃO MÉDIA DE PROFISSIONAIS COM NÍVEL SUPERIOR	
CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO
PROFESSOR	R\$ 2.846,13
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	R\$ 2.000,15
OUTROS PROFISSIONAIS	R\$ 1.641,72



META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	NOVA	
				PARC.	TOTAL			
14.1	<i>Elaborar e implementar a política municipal de valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica;</i>	EM ANDAMENTO						
14.2	<i>Colaborar com os trabalhos do fórum permanente, que será instituído pelo MEC, a partir do primeiro ano de vigência do PNE, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3	Revisar e implementar, a partir do 1º ano de vigência destes PME, o PCCR dos trabalhadores da educação, observados os critérios estabelecidos na <u>Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008</u> , (Lei do Piso), com vistas a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	PARALISADA						
14.4	Realizar, com apoio das associações e consórcios municipais, articulados ao CME e outras instâncias, diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME, tendo em vista a implementação da equiparação salarial proposta no bojo da Lei 13005/14;	NÃO INICIADA						
14.5	Manter e assegurar, o regime de colaboração, com vistas a exigir a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;	EM ANDAMENTO						
14.6	Garantir a realização de concurso público, a partir do 1º ano de vigência deste plano, para efetivação do quadro permanente de profissionais da educação, assegurando a estabilidade dos mesmos, reduzindo em 90% os vínculos precários, até o final da vigência deste PME;	EM ANDAMENTO						
14.7	Garantir a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, inclusive, em nível de graduação e pós-graduação, como forma de valorização, na vigência deste PME.	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 15: PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – Assegurar, no prazo de dois meses, a partir da vigência deste PME, a revisão e implementação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, para os (as) profissionais da Educação Básica – PCCR, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, como forma de garantir a estabilidade do quadro de pessoal e aperfeiçoar a gestão, do sistema municipal de ensino.

DIAGNÓSTICO DA META: a meta não recebeu propostas ou sofreu qualquer alteração;

Critérios de progressão/promoção/ascensão utilizados no plano de carreira do Magistério

- Critérios de Progressão:
 - Magistério, somente obtenção de titulação acadêmica;
 - Demais profissionais: Avaliação de desempenho; formação acadêmica; produção literária e/ou científica; missões institucionais...
- Não há previsão de ascensão na carreira;
- Lei do Plano de Carreira prevê o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades em sala de aula;
- Não há definição clara sobre o assunto;
-

Existência de plano de carreira para o Magistério: Lei 015/2011, de 30 de novembro de 2011.

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA	
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST		NOVA
				PARC.	TOTAL			



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1	<i>Estruturar o Sistema Municipal de Ensino de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício;</i>	ANDAMENTO						
15.2	<i>Realizar, em colaboração com o Estado e a União, a implantação, nas redes públicas de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;</i>	ANDAMENTO						
15.3	<i>Colaborar com o Ministério da Educação para a implementação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência do PNE, da prova nacional para subsidiar os Estados e o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da Educação Básica pública;</i>	NÃO INICIADA						
15.4	<i>Colaborar para a realização anual do censo dos (as) profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério;</i>	EM ANDAMENTO						
15.5	<i>Assegurar a existência de comissão permanente, formada por membros do CME, SEMED, SEMAD, SEMFIN, Poder Legislativo, SINTEPP, bem como dos profissionais da educação, para revisar, adequar e tratar da implementação do PCCR, a partir da vigência deste PME.</i>	PARALISADA						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 16: GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito de todas as escolas públicas do município, prevendo e articulando recursos e apoio técnico do Estado e da União, destinados a este fim.

DIAGNÓSTICO DA META: meta não possui indicadores mensuráveis; prevê o estabelecimento de legislação municipal que defina a estrutura do sistema municipal de educação estabelecendo seus órgãos e mecanismos de gestão; a meta não recebeu propostas ou sofreu qualquer alteração;

- Existência de Conselho Municipal de Educação – SIM (Criado pela Lei 005/2014);
- Existência de Secretaria Municipal exclusiva para Educação – SIM (Não dispomos de informações sobre o Ato de Criação do órgão);
- Caráter do Conselho Municipal de Educação – (Consultivo/Deliberativo/Propositivo/Fiscal/Normativo e Mobilizador);
- Forma de nomeação dos diretores das escolas das redes municipais – Não há marcos regulamentando especificamente as formas; há previsão que sejam por meio de eleições diretas, mas não estabelece critérios;

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA	
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST		NOVA
				PARC.	TOTAL			
16.1	Planejar, garantir e efetivar, com apoio do Estado e da União, na vigência deste PME, cursos de formação continuada aos conselheiros do CME, CAE e Conselhos Escolares, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.2	<i>Reorganizar e fortalecer o Fórum Municipal de Educação, como instância permanente de coordenação das conferências municipais de educação e, acompanhamento da execução do PME;</i>	EM ANDAMENTO						
16.3	<i>Estimular, nas redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, ou similares, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</i>	PARALISADA						
16.4	<i>Estimular o fortalecimento dos conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de programas de formação de conselheiros, e assessoramento técnico, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;</i>	EM ANDAMENTO						
16.5	<i>Estimular a formulação e revisão dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão e regimentos escolares, garantindo a efetiva participação dos pais, alunos, profissionais docentes, técnicos, gestores e demais trabalhadores da educação, nesses processos;</i>	EM ANDAMENTO						
16.6	<i>Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;</i>	EM ANDAMENTO						
16.7	<i>Apoiar e desenvolver, com apoio do Estado e da União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como participar da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam vir a ser utilizados por adesão;</i>	NÃO INICIADA						
16.8	<i>Estabelecer por meio de instrumento legal e específico no âmbito municipal, a regulação da gestão democrática,</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>com base na legislação nacional e estadual vigente, a fim de definir critérios para a eleição de diretores e conselheiros escolares, tendo em vista aprimoramento dos mecanismos de gestão no sistema municipal de ensino;</i>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

META 17: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei 13.005/2014, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DIAGNÓSTICO DA META: no município não há relatórios e/ou informações claras para o acompanhamento da meta; dados do SIOPE precisam ser atualizados (anos 2018 a 2021); meta não sofreu alterações ou proposições novas;

- Porcentagem do investimento público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto;
- Investimento público direto em Educação por aluno;
- Porcentagem do investimento público direto em Educação em relação ao Produto Interno Bruto;

META/ESTRATÉGIA	TEXTO ORIGINAL	STATUS	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRESSIVA		SUBST	NOVA	
				PARC.	TOTAL			
17.1	<i>Garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.2	<i>Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação municipal, com vistas a ampliar as contribuições para o Fundo Municipal de Educação;</i>	NÃO INICIADO						
17.3	<i>Garantir a implementação da Lei Municipal 011/2013, que estabelece a criação do Fundo Municipal de Educação, a fim de estruturar a gestão financeira dos recursos da educação por parte da SEMED e CME;</i>	EM ANDAMENTO						
17.4	<i>Aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da Educação Básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;</i>	EM ANDAMENTO						
17.5	<i>Assegurar as matrículas em educação especial e de tempo integral, nas escolas da rede pública, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da Educação Básica, na vigência deste PME;</i>	EM ANDAMENTO						
17.6	<i>Realizar estudos e acompanhamento da implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, que será instituído no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, pelo MEC, a fim de garantir os insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;</i>	EM ANDAMENTO						
17.7	<i>Assegurar financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte, alimentação, infraestrutura e aparelhamento escolar, enfrentados pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;</i>	EM ANDAMENTO						



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.8	<i>Assegura na forma de Lei Municipal Específica, a destinação exclusiva da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, na Educação Básica municipal;</i>	NÃO INICIADA						
17.9	<i>Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, aporte financeiro para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;</i>	PARALISADA						
17.10	<i>Garantir aporte de recursos, oriundos da Quota Salário-Educação, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, para subsidiar programas de acompanhamento da aprendizagem para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;</i>	NÃO INICIADA						
17.11	<i>Manter o cumprimento da Lei do piso salarial profissional nacional previsto para os profissionais do magistério público da Educação Básica;</i>	EM ANDAMENTO						

RESUMO DO RELATÓRIO:

Das 63% das metas e suas estratégias foram iniciadas; 29% se acham em andamento e apenas 9% das estratégias teriam sido concluídas; quando observadas as metas por etapas de ensino, por exemplo, observamos que a Meta 1, referente à etapa da educação infantil, apenas 44% das estratégias teriam sido iniciadas e destas, apenas 25% se achavam em andamento, no último ano de monitoramento (2018), nenhuma delas teria sido concluída. Já a Meta 2, que se refere ao Ensino Fundamental, 80% das estratégias teriam sido iniciadas, 40% delas estavam em andamento e 7% teriam sido concluídas no último monitoramento; a Meta 3, referente ao Ensino Médio, 53% teria sido iniciada, 41% se achavam em andamento e 12% delas concluídas; devido está fora da competência direta do município,



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

uma vez que a etapa está sob a competência administrativa do Estado (SEDUC), há dificuldade em obter informações que possibilitem um monitoramento adequado da meta.

A Equipe técnica de monitoramento, bem como a Comissão Permanente de Avaliação, constituída conforme dispõe o artigo 3º da Lei 006/2014 (Institui o PME), não estão ativas, como deveriam, por essa razão a Secretaria Municipal de Educação, por meio de grupos de trabalhos e coordenação do Fórum Municipal de Educação, tem sido os responsáveis pelo monitoramento das metas do PME;

Este é o relatório,

Terra Alta, 22 de janeiro de 2022.

KATIA DO SOCORRO COSTA SOARES
Coordenadora FME-Terra Alta

FERNANDO JOSÉ DA SILVA
Colaborador do GT Sistematização

